

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.03.00.00074/2014	04/04/2014	NRRA de Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Paulo César de Resende Andrade		2.2 CPF/CNPJ: 629.509.916-53	
2.3 Endereço: Rua Mariana Higina, nº. 193		2.4 Bairro: Centro	
2.5 Município: Diamantina		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.100-000
2.8 Telefone(s): (38) 3543-1335		2.9 e-mail: consultoriateraviva@yahoo.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Paulo César de Resende Andrade		3.2 CPF/CNPJ: 629.509.916-53	
3.3 Endereço: Rua Mariana Higina, nº. 193		3.4 Bairro: Centro	
3.5 Município: Diamantina		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.100-000
3.8 Telefone(s): (38) 3543-1335		3.9 e-mail: consultoriateraviva@yahoo.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Cachimbos		4.2 Área total (ha): 114:74:27 ha	
4.3 Município/Distrito: Datas		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:		Livro:	Folha:
4.6 Nº. Registro da Posse no Cartório de Notas: Posse		Livro: 27 A	Folha: 38
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)		Datum: Sirgas 2.000	
X(6): 642985		Fuso: 23 K	
Y(7): 7952660			
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: SF5/Rio das Velhas			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (<input checked="" type="checkbox"/>) não está (<input type="checkbox"/>) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da <u>fauna</u> : raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>); da <u>flora</u> : raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza (<input type="checkbox"/>) não se localiza (<input checked="" type="checkbox"/>) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 20,80 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			
5.8.2 Cerrado			114:74:27
5.8.3 Mata Atlântica			
5.8.4 Ecótono (especificar):			
5.8.5 Total			114:74:27
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa			112:29:27
5.9.1.1 Sem exploração econômica			
5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			
5.9.2.1 Agricultura			00:37:00
5.9.2.2 Pecuária			01:58:00
5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			
5.9.2.4 Silvicultura Pinus			
5.9.2.5 Silvicultura Outros			
5.9.2.6 Mineração			
5.9.2.7 Assentamento			
5.9.2.8 Infraestrutura			
5.9.2.9 Outros (Especificar)			00:50:00
5.9.3 Total			114:74:27

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada (ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	642567	7953224	Sirgas 2.000	23 k	Cerrado	23:03:56
5.10.2.2 Fragmentada						
5.10.2.3 Total						23:03:56
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha):			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:			Livro:	Folha:	Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):		Datum		Fuso	
	Y(7):					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa						15:78:00
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado						Agrossilvipastoril
						Outro: (Especificar) Áreas alteradas
5.10.3 Total						15:78:00
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade			unid		
	Requerida	Passível de Aprovação				
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	69:38:66	69:38:66	Há			
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			Há			
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			Há			
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			Há			
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			Há			
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			Há			
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			Um			
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			Um			
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			Kg			
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			Há			
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			Há			
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	23:03:56	23:03:56	Há		
	Relocação			ha		
	Recomposição			ha		
	Compensação Florestal			ha		
	Desoneração			ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
7.1.1 Caatinga						
7.1.2 Cerrado						69:38:66
7.1.3 Mata Atlântica						
7.1.4 Ecótono (especificar)						
7.1.5 Total						69:38:66

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado		69:38:66		
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Corte Raso Com Destoca	Sad 69	23 K	643089	7952399
Corte Raso Com Destoca	Sad 69	23 K	643325	7952087
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária	Plantio de pastagem			50:00:00
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	Plantio de eucalipto			19:38:66
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infra-estrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro				
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	Lenha de origem nativa - Consumo		15,2807	M³
10.1.2 Carvão				
10.1.3 Torete				
10.1.4 Madeira em tora				
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes				
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes				
10.1.7 Outros				
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção).				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

Durante consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, foi constatado que o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando um percentual de Muito Alta, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme consulta feita a base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 04/04/2014
- Data do pedido de informações complementares: -----
- Data de entrega das informações complementares: -----
- Data da emissão do parecer técnico: 08/04/2014

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 69:38:66 ha, sendo esta área passível de exploração e alteração do uso do solo.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação para a regularização de uma área de 23:03:56 ha de Reserva Legal.

3. Caracterização do imóvel:

O imóvel denominado Fazenda Cachimbos, localizado no município de Datas / MG, possui uma área total de 114:74:27 ha correspondentes a 2,8685 módulos fiscais de 40 ha cada.

A vistoria técnica foi realizada em 08/04/2014, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 NRRA - Serro, tendo como acompanhante o Sr. Gustavo Vinicius Silva Campos, na qualidade de Consultor Ambiental. Foi constatado que o imóvel denominado Fazenda Cachimbos, apresenta topografia plana, suave ondulada a ondulada, o solo é caracterizado como Neossolo Quartz. Quanto aos recursos hídricos, no imóvel existem 03 nascentes seguidas de seus respectivos córregos, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia SF5 / Rio das Velhas, a tipologia é de formação do Bioma Cerrado, com a presença de áreas de Campo e Campo Cerrado, caracterizado por espécies típicas da região, tais como: pau santo, pau doce, jacarandá do cerrado, jatobá, lobeira, tucaneira, muchiba comprida, barbatimão, quaresmeira, cabelo de negro, goiabinha, pau terra, folha miúda, pau terrinha, dentre outras espécies. Na vistoria não foi encontrado nenhuma espécie animal, mas por informações do acompanhante existe: cobra, tatu e pássaros em geral. Durante a vistoria “in loco” foi verificado a existência de uma área de remanescente florestal sem exploração econômica equivalente a 97,86 % do imóvel e 2,14 % e composto por área de cultura, pastagens e estradas internas. Na propriedade não foi constatado a existência de áreas subutilizadas ou abandonadas. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Datas tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 20,80 %, Reflorestamento 0,858 % e Outros 78,33 %. Conforme o FCE e FOBI apresentados, o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento, não estando sujeito à apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF.

Durante a vistoria observou-se que a propriedade apresenta uma área total de preservação permanente de 15:78:00 ha com a presença de vegetação nativa, em bom estado de conservação.

4. Da Reserva Legal:

A propriedade denominada Fazenda Cachimbos, possui uma área total de 114:74:27 ha, conforme planta e memorial descritivo em anexo ao processo, onde o responsável irá registrar uma área de 23:03:56 ha de Reserva Legal, equivalente a 20,07 % de área total do imóvel, superior aos 20 % exigidos pela Legislação Florestal vigente, junto ao Cartório de Títulos e Documentos competente, a área é representativa da tipologia predominante na propriedade e se encontra em bom estado de conservação. A área é composta por 01 (uma) gleba, a fisionomia é do Bioma Cerrado, com a presença de área de Campo.

5. Conclusão da reserva legal:

Por fim, o técnico gestor do processo opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação da área para Reserva Legal.

6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

As áreas requeridas para exploração florestal, apresentam topografia plana a suave ondulada, com vegetação caracterizada do Bioma Cerrado, com a presença de área de Campo e Campo Cerrado, sendo passível a exploração através de supressão de vegetação nativa com destoca, com finalidade da mesma para realizar o plantio de eucalipto e de pastagem.

As áreas requeridas para intervenção ambiental são um total de 69:38:66 ha que será utilizada para o plantio de eucalipto e de pastagem.

De acordo com a portaria 172/2007/IEF, por se tratar de solicitação para exploração florestal em área superior a 10:00:00 ha, na formalização do processo é exigido a apresentação de Inventário Florestal qualitativo e quantitativo, ficando o proprietário isento da apresentação do plano de utilização pretendida.

Após análise e checklist do inventário florestal apresentado, realizou-se a vistoria onde foi realizado o Censo Florestal. Com base na análise, concluímos que o inventário florestal apresentado atende a legislação.

Conforme inventário florestal (Censo Florestal) apresentado e deferido fica autorizado o volume de 15,2807 m³ de lenha, não foram identificados no censo florestal indivíduos imunes de corte, ou seja, protegido por lei, este material lenhoso será utilizado na propriedade. A área solicitada de intervenção é de 69:38:66 hectares (Censo Florestal), sendo passível de aprovação uma área de 69:38:66 ha. Nas amostragens fitossociológicas realizadas na área solicitada para intervenção, foram amostrados um total de **481** indivíduos arbóreos. A espécie mais representativa foi (*Vochysia elliptica*) Pau doce com **16** indivíduos na amostragem.

O censo florestal é um inventário de todas as árvores isoladas presentes nas áreas formadas por pastagem, como é o caso do projeto em questão.

Análise Inventário:

- Área explorada: 69:38:66 ha;
- Tipo de Amostragem: Censo Florestal;
- O número de indivíduos da espécie mais freqüente da área amostrada foi de 16 indivíduos de Pau Doce;
- Recomendações para as espécies imunes e restritas: não foram identificados no censo florestal indivíduos imunes de corte;
- O volume total com destoca será de 15,2807 m³ de lenha, que serão utilizados no imóvel;
- Finalidade do Produto / Subproduto: o material lenhoso proveniente da exploração será utilizado no imóvel.

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

- Alterações Ambientais

Nas áreas de circulação e acesso de máquinas e caminhões ocorrerá compactação do solo, diminuindo a infiltração de água no solo, promovendo um maior escoamento superficial. A alteração do meio físico irá ocasionar um impacto negativo, de abrangência local, pois removerá a vegetação arbórea natural para dar espaço às atividades de bovinocultura.

A hidrologia sofrerá alterações, porém a implantação da pastagem favorecerá a infiltração d'água e abastecimento do lençol freático. Não haverá rebaixamento do lençol freático, pois não serão abertos drenos na área com essa finalidade.

Portanto os impactos ambientais negativos são prováveis de ocorrer quando da exploração da área, dentre eles:

- Exposição parcial do solo, minimizada pela manutenção de resíduos florestais, brachiária existente.
- Compactação do solo nas áreas de circulação de máquinas e equipamentos.

De maneira geral as alterações físicas causadas pela instalação do empreendimento de aumento de área de pastagem, serão constituídas por:

- Possibilidade de alteração da qualidade e quantidade do sistema de drenagem local, que será mitigada pelas técnicas de cultivo e drenagem de água);
- Geração de emissões atmosféricas (poeiras), mas que não apresentam grandes problemas, pois a área encontra-se distantes de comunidades;
- Geração de ruído durante as atividades.

8. Conclusão da intervenção:

Por fim, sugere-se o **DEFERIMENTO** da regularização pretendida em uma área total de **69:38:66 ha**, que será utilizada para o plantio de eucalipto e de pastagem, com um volume total de **15,2807 m³ de lenha**, a lenha produzida será utilizada na propriedade, a exploração ocorrerá na Fazenda Cachimbos, tendo como responsável pela intervenção ambiental o Sr. Paulo César de Resende Andrade, na qualidade de proprietário do imóvel.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado

à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer e posteriormente à Comissão Paritária – COPA, para análise pela Comissão, das áreas solicitadas pelo requerente. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

9. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses para realizar a intervenção requerida e realizar o uso alternativo do solo.

10. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

- Medidas mitigadoras

Medidas mitigadoras são aquelas que objetivam minimizar os impactos negativos e maximizar os positivos, sendo, portanto, importantes que tenham caráter preventivo e ocorram na fase de planejamento de qualquer atividade, e dentre outros podemos citar as seguintes medidas mitigadoras que serão atendidas obrigatoriamente pelo empreendedor:

- Reduzir ao máximo à movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo.
- Após a exploração da área evitando-se que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas, implantando na medida do possível o processo de correção de solo.

Contudo, devem-se aplicar medidas mitigadoras relacionadas à supressão da vegetação:

- Controle de processos erosivos e carregamento de sedimentos, através de implantação de dispositivos de drenagem;

- Medidas Compensatórias

- Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de implantação do projeto, como também nas estradas de acesso. Nesse caso a construção de camalhões para reduzir a energia das enxurradas e a construção de bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água é fortemente recomendada;
- Instalação de placas informativas e educativas ao longo de toda a área da propriedade;
- A compensação florestal referente à supressão das árvores será definida junto ao IEF;
- Recuperação das áreas degradadas existentes no local;
- Implantação de sistemas de drenagem para reduzir e evitar novos processos erosivos.

Deverá ser executado o Inventário Florestal na íntegra e apresentar relatórios fotográficos / descritivos ao

NRRA de Serro, ao fim das etapas previstas no cronograma de execução.
Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração, conforme consta no projeto apresentado.

11. Orientações Técnicas:

O responsável pela intervenção ambiental foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e a respeitar as áreas de Reserva Legal, preservação permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria e estar em conformidade com a mesma.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Alison Thiago da Silva
MASP 1149078-6
NRRA de Serro

14. DATA DA VISTORIA

08/04/2014

ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01 e 02 - Vista parcial da área de Reserva Legal da propriedade.



Foto 03 e 04 - Vista parcial das áreas inventariadas passíveis de exploração.



Foto 05 e 06 - Vista parcial das áreas inventariadas passíveis de exploração.



Foto 07 e 08 - Vista parcial das áreas inventariadas passíveis de exploração.



NOTA JURÍDICA nº. 244/2014.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14030000074/14

Requerente: Paulo César de Resende Andrade. **CPF:** 629.509.916-53

Imóvel da Intervenção: Fazenda dos Cachimbos

Objeto:

- 1) Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 69,3866 ha;

Município: Datas – MG

Área da Posse Informada no SICAR: 114,78 ha.

Reserva Legal Informada no SICAR: 22,96 ha.

Finalidade/Atividade: Pecuária e Silvicultura Eucalipto.

Núcleo Responsável: NRRRA de Serro

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva – Masp. 1149078-6

Projetos apresentados:

- Censo Florestal (fls.27/73);
- Medidas Mitigadoras: Sim
- Medidas compensatórias: Sim.

Normas observadas para a análise:

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905, de 2013; Lei Estadual nº. 20.922, de 2013.

Vistos...

1 – RELATÓRIO

Em análise ao processo em tela nota-se que o mesmo tem como objetivo a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 69,3836 com objetivo de implantação de atividade de pecuária e plantio de eucalipto no Bioma Cerrado.



2 – ANÁLISE

2.1) Da Inexistência de área abandonada ou não efetivamente utilizada no imóvel em questão, segundo Parecer Único – Anexo III de fls.93/97

O art.68 da Lei Estadual nº 20.922/2013 preceitua que não será permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada, o que não ficou caracterizado no imóvel rural em questão, segundo consta do Parecer Único – Anexo III de fls.93/97.

2.2) Da Inscrição do imóvel rural no CAR

Constata-se nos documentos de fls.104/108 que o imóvel rural em questão foi cadastrado/inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR. A intervenção na cobertura vegetal nativa dependerá da inscrição no imóvel no CAR, segundo preceitua o art.63 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

2.3) Da Reserva Legal

A delimitação da Reserva Legal consta da inscrição do imóvel no CAR, dentro do limite mínimo exigido pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Por força do disposto no art.30 da Lei Estadual nº 20.922/2013, a área de Reserva Legal será registrada no órgão ambiental competente, por meio de inscrição da propriedade ou posse rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural.

2.4) Da CND

Foi constatada a inexistência de débitos de natureza ambiental, conforme certidão de fl.85, conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005.

2.5) Da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013

Nota-se que foi acostada ao processo administrativo em tela a documentação exigida pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, com destaque para o inventário/censo florestal.



Por último cumpre destacar, que a presente nota jurídica se resume tão somente aos aspectos jurídicos/legais da intervenção pretendida, não tendo qualquer responsabilidade pelos aspectos técnicos.

3 – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013;

Considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental das intervenções pretendidas, conforme Anexo – III de Parecer Único de fls.93/97.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** ao pleito interventivo, cabendo a COPA deliberar sobre o pedido de supressão de vegetação nativa com destoca, nos termos do art. 16, I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Cumpre por último destacar, que o DAIA somente deverá ser liberado, com a comprovação do pagamento dos custos de análise, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 1919/2013, bem como da Taxa Florestal. No tocante a Reposição Florestal esta será de responsabilidade do consumidor do produto/subproduto florestal, conforme informado no requerimento de fls.101/102.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 23 de julho de 2014.

Wesley Alexandre de Paula

Diretoria de Controle Processual

OABMG 84.611//MASP. 1107056-2